

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 5191, de 2013

Dispõe sobre a produção de cerveja artesanal

Autor: Deputado Rogério Peninha Mendonça

Relator: Deputado Saulo Pedroso

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 5191, de 2013, de autoria do Deputado Rogério Peninha Mendonça, dispõe sobre a produção de cerveja artesanal. Inicialmente, define como produtor de cerveja artesanal o estabelecimento localizado em área urbana, cuja produção anual não ultrapasse 30 mil litros. Determina que o estabelecimento e seus produtos devem cumprir exigências sanitárias, de qualidade, com a comprovação do enquadramento do estabelecimento como produtor de cerveja artesanal.

O PL remete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a possibilidade de simplificar os procedimentos e adequar suas exigências às finalidades e às dimensões que caracterizam a produção artesanal. A inspeção e a fiscalização da produção da cerveja artesanal devem ter natureza prioritariamente orientadora, observando-se o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração.

O autor justifica sua proposta mencionando que o PL tem a finalidade de caracterizar o estabelecimento produtor de cerveja artesanal por meio da limitação de sua produção em trinta mil litros por ano e de autorizar seu registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que o mesmo



* C D 2 4 4 9 0 4 1 7 0 0 0

cumpra as exigências higiênico-sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo órgão registrador.

O PL percorre o seguinte trâmite: à CAPADR, à CDE, à CICs, à CFT e à CCJC.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

Ao contrário das cervejas industriais, a cerveja artesanal é geralmente produzida em quantidades menores, permitindo maior controle sobre o processo de fabricação e uma atenção meticolosa a detalhes. O resultado é uma variedade diversificada de estilos e sabores, muitas vezes refletindo as influências culturais e regionais de onde são produzidas, tornando a cerveja artesanal uma experiência culturalmente enriquecedora para os apreciadores.

A cerveja artesanal é bastante popular em todo o mundo, impulsionada pela demanda por produtos autênticos e uma busca por experiências gastronômicas distintas. Consumidores estão cada vez mais interessados em explorar novos sabores e descobrir a diversidade de estilos oferecidos pela cervejaria artesanal. Esse movimento tem incentivado o surgimento de microcervejarias e cervejeiros caseiros, contribuindo para a vitalidade e inovação contínua no cenário da cervejaria artesanal.

Em que pese a boa intenção do autor, algumas observações devem ser pontuadas. A definição de produtor artesanal por meio do estabelecimento de critérios fundamentados na quantidade de produção de cerveja cria a falsa ideia de que os pequenos produtores não fabricam cervejas artesanais de qualidade, além de não ter qualquer base técnica o total máximo de 30 mil litros estipulados pelo autor, para ser fabricante de cerveja artesanal.



* C D 2 4 4 9 0 4 1 7 0 0 0 *

Além disso, alguns estabelecimentos são considerados artesanais, por aplicarem as melhores técnicas, mas possuem volume de produção superior ao determinado pelo projeto de lei. Essa regra quantitativa apenas faria a segregação entre pequenos, médios e grandes produtores. Ademais, é importante ressaltar que a relativização de procedimentos de fiscalização, bem como de normas de produção, pode levar a consequências graves de saúde pública para os consumidores dos produtos cervejeiros e com danos a imagem de todas as cervejas artesanais.

Dessa forma, destaque-se que a produção de cervejas artesanais deve estar aliada as melhores práticas, tais como: a) contar com instalações adequadas do local onde a bebida é fabricada; b) realizar a higienização e manipulação correta dos ingredientes; c) manejo de resíduos; d) seleção da matéria prima e embalagens; e) rotulagem.

Por fim, ressalte-se que o Brasil é consagrado por conjunto abrangente de normas, sistema eficiente de registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos produtores de cervejas e seus produtos.¹

Assim, diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5191, de 2013.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2024.

Deputado Saulo Pedroso
(PSD-SP)

¹ Informação da Frente Parlamentar de Agropecuária (FPA)



* C D 2 4 4 9 0 4 1 7 0 0 0 0 *